

Consórcios Intermunicipais

CONSÓRCIO PÚBLICO RIO GUANDU

RESUMO DO CONTRATO Nº 002/2019

Publicação Nº 186441

RESUMO CONTRATO Nº

002/2019

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO RIO GUANDU.

CONTRATADO: PROJETA TECNOLOGIA LTDA.

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA CONTABILIDADE ELETRÔNICA, PORTAL TRASPARENCIA PÚBLICA e implantação do PORTAL TRASPARENCIA PÚBLICA – serviços de suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva, visita técnica, atualização, customização, parametrização, migração de dados e implantação pelo

período de 12 (doze) meses.

Valor mensal: R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

Valor Taxa Única Implantação: R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais).

Valor global: R\$ 13.520,00 (treze mil quinhentos e vinte reais).

Vigência: 02/02/2019 à 02/02/2020.

Despesa: 33.90.3900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Assinatura: 31 de janeiro de 2019.

CIM NORTE - CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ES

PORTARIA CIM NORTE/ES Nº 01 - R, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 186389

PORTARIA CIM NORTE/ES Nº 01 - R, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

Institui e regulamenta a concessão de gratificação à servidor municipal designado a responder pela área jurídica do consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo – CIM NORTE/ES e dá outras providencias

O Presidente do CIM NORTE/ES, cumprindo com o que dispõe o Art.55 do Estatuto, no uso de atribuições, com poderes que lhe confere o Contrato de Consorcio Público e o Estatuto, e conforme deliberação da Assembleia Geral do CIM NORTE/ES realizada 25/01/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o pagamento de gratificação mensal no valor de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais) para o servidor municipal designado para responder pela área jurídica do Consórcio Público da Norte do Espírito Santo - CIM NORTE/ES, sendo o mesmo competente para emitir parecer sobre processos administrativos e licitatórios e demais atos pertinentes a área jurídica do consórcio.

Art. 2º - O valor fixado para pagamento da gratificação a que se refere o artigo anterior independente de quantos pareceres e manifestações jurídicas, e processos administrativos e ou judiciais lhe sejam enviados no âmbito do exercício da competência que lhe foi atribuída.

Art. 3º - O pagamento da gratificação a que se refere esta

portaria, será efetuado mensalmente.

Art. 4º Deverá compor os autos do processo de pagamento da gratificação:

I – Ato de designação do servidor municipal designado por ato do presidente do consórcio na forma do artigo da 1º desta portaria;

II – Autorização de pagamento emitida pela presidência;

III – Cópia de cheque

IV – Recibo ou comprovante de depósito do pagamento da gratificação.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário,

Nova Venécia/ES, 28 de fevereiro de 2019.

MÁRIO SÉRGIO LUBIANA

Presidente do CIM NORTE/ES